



DECRETO MUNICIPAL Nº 23, DE 11 DE MAIO DE 2020.

Altera a Alínea Institui o PLANO DE CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS, no âmbito do Município de Ferreiros, com o objetivo de promover ações que reduzam os gastos públicos e resultem em economia para a Instituição.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS – PE**, no uso das suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde – OMS declarou pandemia pelo novo Coronavírus, no dia 11 de março de 2020; a Lei Federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que o Congresso Nacional, por meio do Decreto Legislativo n. 6, de 20 de março de 2020, reconheceu, para os fins do art. 65 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000 (LRF), a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República, encaminhada através da Mensagem n. 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de Pernambuco, pelo **Decreto n. 48.833**, de 20 de março de 2020, reconheceu situação anormal, caracterizada como “*Estado de Calamidade Pública*”, no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria GM-MS n. 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que declarou, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que o **Município de Ferreiros realizou o Decreto Municipal de Ferreiros n. 13**, de 27 de março de 2020, reconheceu situação anormal que caracterizada como “*Estado de Calamidade Pública*” promove ações preventivas e de controle decreto 14 que instituiu o Plano de Contingenciamento, com sua alteração pelo Decreto 16;

CONSIDERANDO que as projeções econômicas e financeiras apontam para uma severa crise mundial, diante dos efeitos causados pelo novo Coronavírus; os cenários fiscais adversos no âmbito da Administração Pública Nacional (Federal, Estadual, Municipal e Distrital), impactando diretamente o orçamento do Município de Ferreiros;

CONSIDERANDO a necessidade da implementação de medidas no sentido de buscar o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, desde já, o que resulta na premente necessidade de contingenciamento de gastos por parte deste Município de Ferreiros,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a Alínea “2.”, do § 2º, do Art. 2º, passando a vigorar com a seguinte alteração:

Leia-se (NR = Nova Redação):

.....
2. Suspensão de gratificações dos servidores da Secretaria de Educação, exceto para Secretário e Secretário-adjunto; (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se todas as demais disposições dos decretos 14 e 16, e produzirá efeitos apenas enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo coronavírus (COVID-19).

REGISTRE-SE,

INTIME-SE,

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Ferreiros/PE, em 11 de maio de 2020.

BRUNO JAPHET DA MATTA ALBUQUERQUE

PREFEITO